

### NEWSLETTER DE ABRIL DE 2020

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Abril de 2020:

#### **Instituição do rendimento social da inclusão**

---

O Decreto-lei nº41/2020, publicado na I Série do Boletim Oficial nº42 de 2 de Abril 2020, institui o rendimento social da inclusão.

#### **Aprovação acordo de financiamento entre Governo de Cabo Verde e AID-Associação Internacional para Desenvolvimento**

---

O Decreto nº6/2020, publicado na I Série do Boletim Oficial nº42 de 2 de Abril 2020, procede à aprovação do acordo de financiamento celebrado entre a Republica de Cabo Verde e a Associação Internacional para Desenvolvimento.

#### **Prorrogação excepcional prazo de resolução automática contratos seguro, prescrito no Dec-Lei nº35/10 de 6/9, art. 61º nº 2**

---

O Decreto nº43/2020, publicado na I Série do Boletim Oficial nº47 de 16 de Abril 2020, prorroga excepcionalmente, o prazo automático de contratos de seguro, prescrito no nº2 do artigo 61º do Decreto-lei nº35/2010, 6 de Setembro.

#### **Alargamento do prazo das medidas restritivas da Câmara Municipal da Praia em relação ao estado de emergência**

---

A Deliberação nº09/2020, publicada na II Série do Boletim Oficial nº47 de 17 Abril de 2020, procede o alargamento do prazo das medidas restritivas da Câmara Municipal da Praia em relação ao estado de emergência.

#### **Atualização dos preços dos produtos petrolíferas do mês de Abril de 2020**

---

A Deliberação nº13/CA/2020, publicada na II Série do Boletim Oficial nº47 de 17 Abril de 2020, procede à atualização dos preços dos produtos petrolíferos, no mês de Abril de 2020.

#### **Prorrogação da declaração do estado de emergência justificada por calamidade pública**

---

O Decreto Presidencial nº07/2020, publicado na I Série do Boletim Oficial nº48 de 17 Abril de 2020, prorroga a declaração do estado de emergência, justificado por calamidade pública.

#### **Autorização para renovação estado emergência, nos exatos termos e conteúdo do projeto Decreto Presidencial nº07/2020**

---

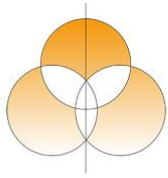
A Resolução nº162/IX/2020, publicada na I Série do B.O nº48 de 17/4, concede autorização para renovação do estado de emergência, nos exatos termos e com a fundamentação e conteúdo constantes do projeto de Decreto Presidencial nº07/20.

#### **Aprovação do regime jurídico de proteção de valores do Património Cultural**

---

A Lei nº85/IX/2020, publicada na I Série do Boletim Oficial nº49 de 20 Abril de 2020, procede à aprovação do Regime Jurídico de Proteção de Valores do Património Cultural.

---



---

### **Alteração Dec. Lei nº38/2020, 31 Março, que estabelece medidas excepcionais de proteção créditos de famílias e empresas**

O Decreto-lei nº45/20, publicado na I Série do B.O nº50 de 21 de Abril de 20, procede à 1ª alteração do Decreto-lei nº38/20 de 31/3, que estabelece medidas excepcionais de proteção de créditos das famílias, empresas e instituições particulares.

---

### **Atribuição de estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Hotel Maria do Carmo”**

O Despacho conjunto nº9/2020, publicado na II Série do Boletim Oficial nº48 de 23 de Abril de 2020, atribui o estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Hotel Maria do Carmo”.

---

### **Autorização reprogramação afetação verbas provenientes fundo ambiente p/amortiz<sup>a</sup> créditos contraídos pela AdS e AEB**

A Resolução nº66/2020, publicada na I Série do Boletim Oficial nº51 de 24 de Abril de 2020, autoriza a reprogramação e afetação de verbas provenientes de fundo de ambiente para amortização de créditos contraídos pela AdS e AEB.

---

### **Autorização transferência dotações orçamentais de fundo nacional de emergência para Ministério Administração Interna**

O Decreto-lei nº47/2020, publicado na I Série do Boletim Oficial nº52 de 25 de Abril de 2020, autoriza a transferências de dotações orçamentais do fundo nacional de emergência para o Ministério de Administração Interna.

---

### **Alteração de várias leis no âmbito da fiscalidade e republicação das referidas leis e/o dos respetivos códigos de impostos**

A Lei nº86/IX/20, publicada na I Série do B.O. nº53 de 28 de Abril de 20, altera as Leis nº70/VIII/14, 26 Agosto; nº26/VIII/13, 21 Jan; nº82/VIII/15, 8 Jan; nº78/VIII/15, 31 Dez; nº47/VIII/13, 30 Dez, nº100/VIII/15, 10 Dez; e nº33/VII/08, 08 Dezembro.

---

### **Atribuição de estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Ouril Hotel Mindelo”**

O Despacho conjunto nº10/2020, publicado na II Série do Boletim Oficial nº50 de 30 de Abril de 2020, atribui o estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Ouril Hotel Mindelo”.

---

### **Atribuição de estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Soares Dunant”**

O Despacho conjunto nº11/2020, publicado na II Série do Boletim Oficial nº50 de 30 de Abril de 2020, atribui o estatuto de utilidade turística de instalação a favor do empreendimento “Soares Dunant”.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Maio de 2020, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01-15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01-15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01-30	Entrega de declaração mensal Modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01-Abr a 31-Mai	Entrega da declaração anual de rendimentos Mod IB e anexos e autoliquidação e pag <sup>o</sup> restante IRPC ex <sup>o</sup> anterior
Instituto Nacional de Estatística	01-Abr a 31-Mai	Entrega das demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior
Direção Geral da Industria e Energia	01-31	Atualização do cadastro industrial (fichas FEI e FEPI) e entrega demonstrações financeiras do exercício anterior
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01-31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que poderá estar sujeito, conforme quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação do alvará de licença comercial retalhista Taxa de letreiros e de publicidade	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, Câmara Municipal ou Águas de Santiago</b> Taxas de esgoto e de recolha de lixo	Paga anualmente, devendo informar-se junto Electra, Câmara Municipal ou Águas Santiago (AdS)
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de Renovação do alvará de licença de importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos ou multirrisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta – fatura mensal conforme viagens realizadas Pago trimestral, semestral ou anualmente podendo ser flutuante e ajust. conf. stock médio anual Pago no momento da emissão da 1ª apólice Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato
<b>Associações profissionais-Câmaras, Associações e Ordens</b> Quota de associado	Paga mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e empresas de intermediação imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia, Electra ou Águas de Santiago</b> Telefone fixo, internet, água e eletricidade da rede pública	Pagos no prazo de um mês após a leitura do cons, i.e. entre 15-30 do mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 30 de Abril de 2020

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.